

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TED

Espécie: Extrato de publicação do TED referência Finep nº 1669/21. Data da assinatura: 08/12/2021. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ nº 08.804.832/0001-72, e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Objeto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada. Aprovação: 02/12/2021 (RES/DIR/0219/2021). Codificação Finep nº 87.21.0109.00. Prazo de execução: até 08/06/2024.

1 - DADOS CADASTRAIS				
<b>1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			<b>UG</b>	<b>Gestão</b>
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT			240901	00001
<b>Endereço comercial:</b>				
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0701
<b>Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):</b>				<b>CPF:</b>
Waldemar Barroso Magno Neto				[REDACTED]
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	
[REDACTED]	Presidente	Presidente da Finep	2348	
<b>Ato de Nomeação:</b>				
Nomeado através da DEL/CA/022/2020, de 24/04/2020.				
<b>Endereço Residencial:</b>				<b>CEP:</b>
[REDACTED]				[REDACTED]
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA				
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
<b>Endereço comercial:</b>				
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400 (61) 3211-9487
<b>UG</b>	<b>GESTÃO no SIAFI</b>	<b>UGR:</b> Não ( )		
364102	36201	Sim ( X ) Número: 364120		
<b>Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):</b>				<b>CPF:</b>
Evaldo Ferreira Vilela				[REDACTED]
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	
[REDACTED]	Presidente	Presidente	0427316	
<b>Endereço Residencial:</b>				<b>CEP:</b>
[REDACTED]				[REDACTED]
<b>Unidade Responsável pela execução do objeto do TED</b>				Presidência do CNPq
<b>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura</b>				Diário Oficial da União, Portaria nº 191 de 16 de abril de 2020

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Apoio financeiro a quatro projetos qualificados no "Chamamento Público SEPEF/MCTI - Nº 01/2021 -	<b>Início:</b> Dezembro 2021	<b>Término:</b> Junho 2024

Prospecção de Projetos de Ensaio Clínicos de Fases I e II de Vacinas contra COVID-19 Desenvolvidas no Brasil		
--	--	--

### Identificação do Objeto

Trata-se do repasse de recursos para o CNPq, conforme previsto no Termo de Referência nº 8331089, com vistas ao apoio financeiro a quatro projetos qualificados no "Chamamento Público SEPEF/MCTI -Nº 01/2021 – Prospecção de Projetos de Ensaio Clínicos de Fases I e II de Vacinas contra COVID-19 Desenvolvidas no Brasil", a saber:

1) Estudos Clínicos de Fases I e II para avaliação da eficácia e segurança de uma nova candidata a vacina para a COVID-19, formulada em nanopartícula carreadora de RNA Replicon (repRNA) auto replicante.

- Instituição Executora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI / Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia SENAI CIMATEC.
- Beneficiário/ Coordenador: Bruna Aparecida Souza Machado.
- Valor: R\$ 15.556.320,94, dos quais R\$ 13.588.320,94 para custeio e R\$ 1.968.000,00 para bolsas

2) Ensaio Clínicos fases I/II de uma vacina quimera composta das proteínas RDB/nucleocapsídeo derivada da SARSCoV (SpiNTec MCTI UFMG).

- Instituição Executora: Universidade Federal de Minas Gerais.
- Beneficiário/ Coordenador: Ricardo Tostes Gazzinelli.
- Valor: R\$ 10.998.000,00, dos quais R\$ 10.500.000,00 para custeio e R\$ 498.000,00 para bolsas.

3) Ensaio clínico de fase I/II da vacina Versamune®-CoV-2FC no tratamento profilático de infecção causada por SARS-CoV-2.

- Instituição Executora: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
- Beneficiário/ Coordenador: Celio Lopes Silva.
- Valor: R\$ 25.190.000,00 para custeio.

4) UFRJvac: desenvolvimento de vacina para Covid-19 baseada na proteína S recombinante de variantes de SARSCOV-2.

- Instituição Executora: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Beneficiário/ Coordenador: Leda dos Reis Castilho.
- Valor: R\$ 26.484.984,55, dos quais R\$ 25.800.984,55 para custeio e R\$ 684.000,00 para bolsas.

### Justificativa da Proposição

O "Chamamento Público SEPEF/MCTI - Nº 01/2021 – Prospecção de projetos de Ensaio Clínicos de Fase I e II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil" teve como objetivo a seleção de propostas para execução de Ensaio Clínicos Fase I/II de vacinas contra o SARS-CoV-2, cujo Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), tenha sido desenvolvido, preferencialmente, por pesquisadores brasileiros, em ICTs nacionais ou que seja fruto de parceria internacional com transferência de tecnologia para ICTs nacionais.

Importante esclarecer que o fato de que algumas vacinas desenvolvidas contra a COVID-19 já estarem no mercado não elimina a necessidade do contínuo apoio a P,D&I para desenvolvimento de novas vacinas. Diversos estudos têm identificado mutações e novas variantes de coronavírus e, a cada nova variante detectada, procura-se determinar se a mesma escapa da proteção conferida pelas vacinas em uso no Brasil e no mundo. Adicionalmente, já foi demonstrado que a imunidade conferida pelas vacinas tem demandado doses de reforço para manutenção da proteção contra a COVID-19. Desta maneira, tendo em vista os aspectos de imprevisibilidade e gravidade decorrentes desta pandemia e considerando o princípio da precaução, há que se considerar a necessidade de revacinação de toda população em intervalos regulares de tempo.

Além disso, a pandemia de coronavírus evidenciou a grande dependência do país por insumos e produtos na área de saúde, o que demonstrou ser uma fragilidade do ponto de vista da segurança nacional. Dessa forma, é fundamental que um país como o Brasil, de dimensões continentais e sistema de atendimento universal de saúde, possua uma plataforma tecnológica própria de desenvolvimento de vacinas para enfrentar essa pandemia.

O país precisa dispor de tecnologia própria para formular e produzir doses de reforço para sua população, assim como precisa ser capaz de adaptar localmente as vacinas produzidas à possíveis novas variantes do vírus. Nesse sentido, o apoio ao desenvolvimento de uma vacina nacional é fundamental na busca por autonomia tecnológica de nosso país.

A contratação de ensaios clínicos de Fase I/II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil cujo Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), tenha sido desenvolvido, preferencialmente, por pesquisadores brasileiros, em ICTs nacionais ou que seja fruto de parceria internacional com transferência de tecnologia para ICTs nacionais visa atender a esta necessidade e se dá no âmbito de um Chamamento Público com o intuito de ter possibilitado a todos os interessados a mesma oportunidade de financiamento.

Para garantir recursos para implementação destes projetos a Carta-Proposta “Apoio à realização de Ensaios Clínicos de Fase I/II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil” foi submetida e aprovada na 34ª Reunião Extraordinária do CT-Saúde, ocorrida em 07/06/21, e na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FNDCT, ocorrida em 17/06/2021.

Do ponto de vista legal, a ação tem como fundamento no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018;

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qte.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Contratação dos projetos e acompanhamento da execução	Projeto	04	R\$ 15.556.320,94 R\$ 10.998.000,00 R\$ 25.190.000,00 R\$ 26.484.984,55	R\$ 78.229.305,49	Dez/21	Dez/23
META 2	Prestação de contas técnico/financeira	Projeto	04	0,00	0,00	Jan/24	Jun/24

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Custeio	-	R\$ 75.079.305,49 (setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Bolsas	-	R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais).

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (R\$ 1,00)

MÊS/ANO	VALOR
ORÇAMENTÁRIO	
12/2021	R\$ 78.229.305,49 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
FINANCEIRO	

2021/2023	Desembolso a medida em que as bolsas forem incluídas na Folha de Pagamento Mensal de Bolsas do CNPq, ou quando houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas pelo CNPq.
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? ( ) Sim (x) Não	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	

<b>6- VIGÊNCIA DO TED</b>
O prazo de vigência deste TED será de 30 ( <i>trinta</i> ) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.
<b>7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>
10.24901.19.572.2208.2997.0001
<b>8- OBRIGAÇÕES</b>
<b>8.1 CABERÁ À FINEP:</b>
8.1.1 Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
8.1.2 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
8.1.3 Descentralizar os créditos orçamentários;
8.1.4 Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
8.1.5 Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
8.1.6 Aprovar as alterações no TED;
8.1.7 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
8.1.8 Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
8.1.9 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
8.1.10 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
8.1.11 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
8.1.12 Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
8.1.13 Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
8.1.14 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
8.1.15 Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
8.1.16 Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
8.1.17 Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado, ou caso seja identificado desvio de recursos, a unidade descentralizadora solicitará que a unidade descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial

para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, podendo, a seu exclusivo critério, instaurá-la por ato próprio.

## **8.2 CABERÁ AO CNPq:**

- 8.2.1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 8.2.2 Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 8.2.3 Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 8.2.4 Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 8.2.5 Aprovar as alterações no TED;
- 8.2.6 Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais (anuais) de Cumprimento do Objeto; e
  - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- 8.2.7 Observar o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018, quando da elaboração do Relatório de Cumprimento do Objeto, bem quando do monitoramento e a avaliação dos resultados.
- 8.2.8 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 8.2.9 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 8.2.10 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 8.2.11 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 8.2.12 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 8.2.13 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 8.2.14 Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- 8.2.15 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 8.2.16 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- 8.2.17 Manter devidamente atualizada a relação dos beneficiários dos valores transferidos pela concedente, para atender possíveis demandas dos órgãos de controle, uma vez que é de responsabilidade dessa agência prestar contas da execução do orçamento transferido do FNDCT;

## **8.3 SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES:**

- 8.3.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando os atos nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

## • 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - I - inadimplemento de cláusulas pactuadas;
  - II - constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
  - III - verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
  - IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, diante do objeto do presente TED, implementação e manutenção de bolsas e apoio a custeio, não é necessário disciplinar a destinação e a titularidade dos bens.
- 9.9 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
- 9.10 O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, consoante a aprovação contida na Resolução da Diretoria Executiva da Finep RES/DIR/0219/2021, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

### Pela Unidade Descentralizadora



WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO  
46737C585F1B4CCE948951ED40DF87E8  
Assinado em 06/12/2021 às 18:09

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente da Finep



ANDRE LUZ DE GODOY  
C5CCC6696AC14C7BA277B36F4D2F8768  
Assinado em 08/12/2021 às 17:54

---

André Luz de Godoy  
Diretor da Finep

**Pela Unidade Descentralizada**



[11354780663] E. F. VILELA  
B584E23609804ADFAFF6EE31C0D59303  
Assinado em 07/12/2021 às 12:00

---

Evaldo Ferreira Vilela  
Presidente CNPq

## PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS					
<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>				<b>UG</b>	<b>Gestão</b>
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>					
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq					
Endereço comercial:					
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400	(61) 3211-9487
UG		GESTÃO no SIAFI		UGR: Não ( )	
364102		36201		Sim ( X ) Número: 364120	
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Evaldo Ferreira Vilela				[REDACTED]	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:	
[REDACTED]		Presidente		Presidente	
Matrícula:				0427316	
Endereço Residencial:				CEP:	
[REDACTED]				[REDACTED]	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Apoio financeiro a quatro projetos qualificados no "Chamamento Público SEPEF/MCTI - N° 01/2021 – Prospecção de Projetos de Ensaio Clínicos de Fases I e II de Vacinas contra COVID-19 Desenvolvidas no Brasil.	<b>Início:</b> Dezembro 2021	<b>Término:</b> Junho 2024
<b>Identificação do Objeto</b>		
<p>Trata-se do repasse de recursos para o CNPq, conforme previsto no Termo de Referência nº 8331089, com vistas ao apoio financeiro a quatro projetos qualificados no "Chamamento Público SEPEF/MCTI -N° 01/2021 – Prospecção de Projetos de Ensaio Clínicos de Fases I e II de Vacinas contra COVID-19 Desenvolvidas no Brasil", a saber:</p> <p>1) Estudos Clínicos de Fases I e II para avaliação da eficácia e segurança de uma nova candidata a vacina para a COVID-19, formulada em nanopartícula carreadora de RNA Replicon (repRNA) auto replicante.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Instituição Executora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI / Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia SENAI CIMATEC.</li> <li>Beneficiário/ Coordenador: Bruna Aparecida Souza Machado.</li> <li>Valor: R\$ 15.556.320,94, dos quais R\$ 13.588.320,94 para custeio e R\$ 1.968.000,00 para bolsas</li> </ul> <p>2) Ensaio Clínicos fases I/II de uma vacina quimera composta das proteínas</p>		

## PLANO DE TRABALHO

RDB/nucleocapsídeo derivada da SARSCoV (SpiNTec MCTI UFMG).

- Instituição Executora: Universidade Federal de Minas Gerais.
- Beneficiário/ Coordenador: Ricardo Tostes Gazzinelli.
- Valor: R\$ 10.998.000,00, dos quais R\$ 10.500.000,00 para custeio e R\$ 498.000,00 para bolsas.

3) Ensaio clínico de fase I/II da vacina Versamune®-CoV-2FC no tratamento profilático de infecção causada por SARS-CoV-2.

- Instituição Executora: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
- Beneficiário/ Coordenador: Celio Lopes Silva.
- Valor: R\$ 25.190.000,00 para custeio.

4) UFRJvac: desenvolvimento de vacina para Covid-19 baseada na proteína S recombinante de variantes de SARSCOV-2.

- Instituição Executora: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Beneficiário/ Coordenador: Leda dos Reis Castilho.
- Valor: R\$ 26.484.984,55, dos quais R\$ 25.800.984,55 para custeio e R\$ 684.000,00 para bolsas.

### Justificativa da Proposição

O "Chamamento Público SEPEF/MCTI - Nº 01/2021 – Prospecção de projetos de Ensaios Clínicos de Fase I e II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil" teve como objetivo a seleção de propostas para execução de Ensaios Clínicos Fase I/II de vacinas contra o SARS-CoV-2, cujo Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), tenha sido desenvolvido, preferencialmente, por pesquisadores brasileiros, em ICTs nacionais ou que seja fruto de parceria internacional com transferência de tecnologia para ICTs nacionais.

Importante esclarecer que o fato de que algumas vacinas desenvolvidas contra a COVID-19 já estejam no mercado não elimina a necessidade do contínuo apoio a P,D&I para desenvolvimento de novas vacinas. Diversos estudos têm identificado mutações e novas variantes de coronavírus e, a cada nova variante detectada, procura-se determinar se a mesma escapa da proteção conferida pelas vacinas em uso no Brasil e no mundo. Adicionalmente, já foi demonstrado que a imunidade conferida pelas vacinas tem demandado doses de reforço para manutenção da proteção contra a COVID-19. Desta maneira, tendo em vista os aspectos de imprevisibilidade e gravidade decorrentes desta pandemia e considerando o princípio da precaução, há que se considerar a necessidade de revacinação de toda população em intervalos regulares de tempo.

Além disso, a pandemia de coronavírus evidenciou a grande dependência do país por insumos e produtos na área de saúde, o que demonstrou ser uma fragilidade do ponto de vista da segurança nacional. Dessa forma, é fundamental que um país como o Brasil, de dimensões continentais e sistema de atendimento universal de saúde, possua uma plataforma tecnológica própria de desenvolvimento de vacinas para enfrentar essa pandemia.

O país precisa dispor de tecnologia própria para formular e produzir doses de reforço para sua população, assim como precisa ser capaz de adaptar localmente as vacinas produzidas à possíveis novas variantes do vírus. Nesse sentido, o apoio ao desenvolvimento de uma vacina nacional é fundamental na busca por autonomia tecnológica de nosso país.

## PLANO DE TRABALHO

A contratação de ensaios clínicos de Fase I/II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil cujo Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), tenha sido desenvolvido, preferencialmente, por pesquisadores brasileiros, em ICTs nacionais ou que seja fruto de parceria internacional com transferência de tecnologia para ICTs nacionais visa atender a esta necessidade e se dá no âmbito de um Chamamento Público com o intuito de ter possibilitado a todos os interessados a mesma oportunidade de financiamento.

Para garantir recursos para implementação destes projetos a Carta-Proposta “Apoio à realização de Ensaios Clínicos de Fase I/II de vacinas contra COVID-19 desenvolvidas no Brasil” foi submetida e aprovada na 34ª Reunião Extraordinária do CT-Saúde, ocorrida em 07/06/21, e na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FNDCT, ocorrida em 17/06/2021.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qte.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Contratação dos projetos e acompanhamento da execução	Projeto	04	R\$ 15.556.320,94 R\$ 10.998.000,00 R\$ 25.190.000,00 R\$ 26.484.984,55	R\$ 78.229.305,49	Dez/21	Dez/23
META 2	Prestação de contas técnico/financeira	Projeto	04	0,00	0,00	Jan/24	Jun/24

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Descentralizadora	Descentralizada
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADOR – BOLSA	R\$ 3.150.000,00	R\$ 3.150.000,00	0,00
33.90.20.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES – CUSTEIO	R\$ 75.079.305,49	R\$ 75.079.305,49	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 78.229.305,49</b>	<b>R\$ 78.229.305,49</b>	<b>0,00</b>

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Descentralizada: FNDCT

Orçamentário	Financeiro
Dezembro/2021 - R\$ 78.229.305,49	O desembolso financeiro ocorrerá a medida em que as bolsas forem incluídas na Folha de Pagamento Mensal de Bolsas do CNPq, ou quando houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas pelo CNPq.

### 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

## PLANO DE TRABALHO

6.1 Nos termos do artigo 9º, inciso I do Decreto nº 10.426/2020 o presente plano de trabalho, após aprovado e assinado, integrará o Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre as unidades descentralizada e descentralizadora.

O presente Plano de Trabalho reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

### Pela Unidade Descentralizadora



WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO  
A39529FD1C4446E8AF59B6B48CBF3A56  
Assinado em 06/12/2021 às 18:11

Waldemar Barroso Magno Neto  
Presidente da Finep



ANDRE LUZ DE GODOY  
BAD238B66E7244C18CE8DA4859391988  
Assinado em 07/12/2021 às 23:34

André Luz de Godoy  
Diretor da Finep

### Pela Unidade Descentralizada



[11354780663] E. F. VILELA  
9A17DFBC109D41B88FA09B944375B549  
Assinado em 07/12/2021 às 11:57

Evaldo Ferreira Vilela  
Presidente do CNPq

## Resolução da Diretoria

Referência: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT



RES/DIR/0219/2021

02/12/2021

**Assunto:** DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ - ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES I E II DE VACINAS CONTRA COVID-19

A DIRETORIA EXECUTIVA da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS- Finep, no uso de suas atribuições, considerando a Nota técnica ASEF nº 08/2021, com base no encaminhamento do superintendente da Área da Secretaria Executiva do FNDCT (ASEF), e no encaminhamento do diretor da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação (DRFC), por unanimidade, em votação eletrônica concluída em 02/12/2021,

RESOLVE:

1. APROVAR o Termo de Execução Descentralizada (TED) e o seu Plano de Trabalho, anexos, para viabilizar o apoio financeiro a quatro projetos qualificados no "*Chamamento Público SEPEF/MCTI -Nº 01/2021 - Prospecção de Projetos de Ensaios Clínicos de Fases I e II de Vacinas contra COVID-19 Desenvolvidas no Brasil*", conforme Termo de Referência SEI nº 8331089;
2. DETERMINAR que a DRFC, por intermédio da ASEF, (i) adote as providências necessárias à implementação do TED aprovado; (ii) pela Unidade Descentralizadora, acompanhe a execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, bem como verifique a necessidade de devolução de eventual saldo financeiro; (iii) solicite alterações no plano de trabalho; e (iv) envie relatórios de acompanhamento e prestação de contas (parciais e/ou somente final);
3. DESIGNAR, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2021, BRENO ROCHA GOMES DE ABREU- matrícula 1971, e HUDNEY ANTUNES DE JESUS- matrícula 1912, como fiscais titular e suplente do TED, respectivamente;
4. DETERMINAR que o Departamento de Serviços em Comunicação e Marketing (DSCM) apoie a ASEF na publicação no sítio eletrônico da Finep, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura dos instrumentos, (i) do TED e do plano de trabalho e (ii) dos fiscais titular e suplente do TED.

**Classificação do Documento:** Pública

**Acesso:**

**Unidade Gestora:**ASEF

**Lista de aprovador(es):**

Ação	Papel	Usuário	Data
Aprovado	Diretoria Executiva	ANDRE LUZ DE GODOY	02/12/2021
Aprovado	Diretoria Executiva	MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO	02/12/2021

Aprovado	Diretoria Executiva	ADRIANO LATTARULO	02/12/2021
Aprovado	Diretoria Executiva	OTAVIO AUGUSTO BURGARDT	02/12/2021
Aprovado	Diretoria Executiva	WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO	02/12/2021